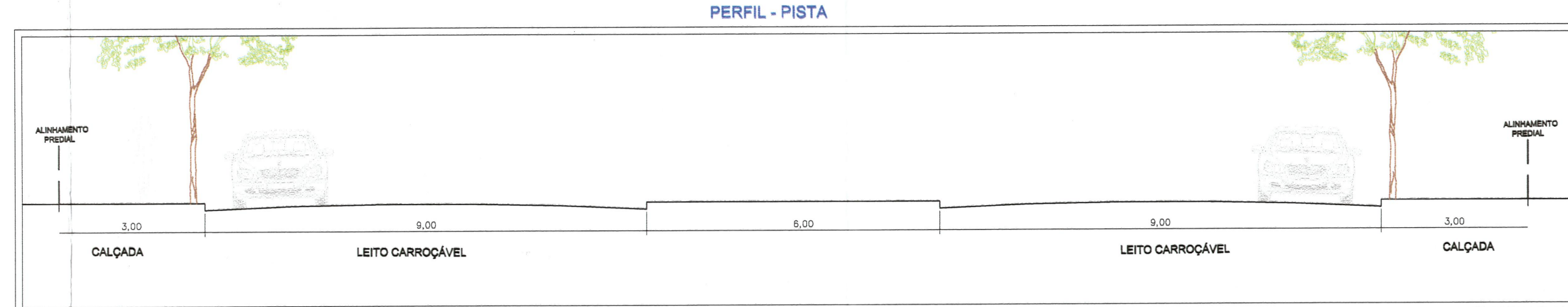


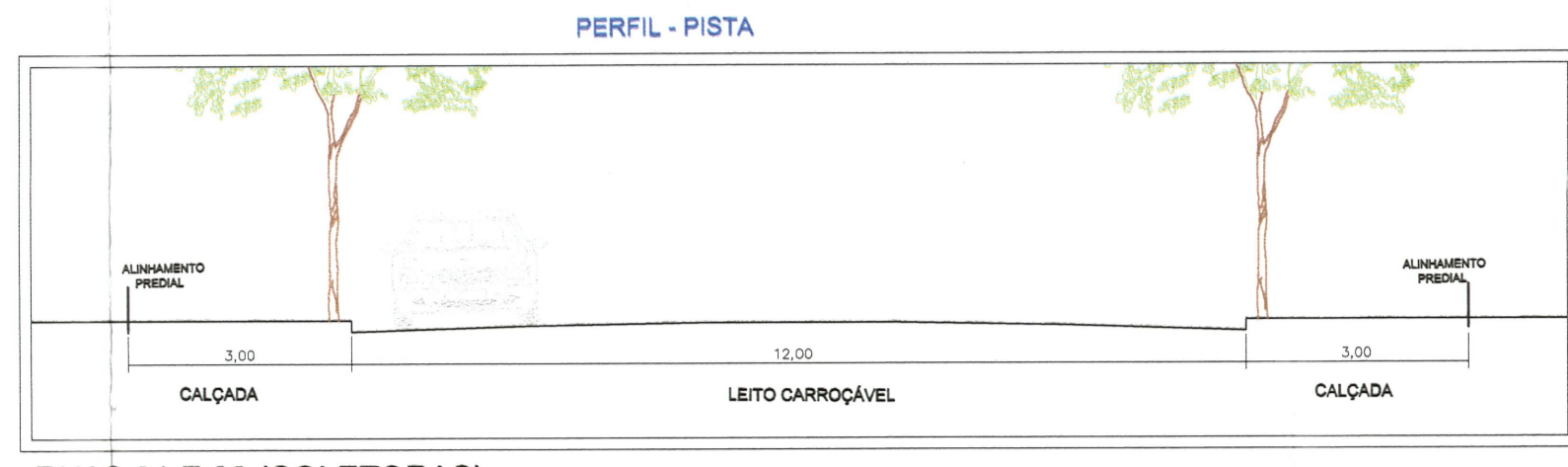
SEÇÃO TRANSVERSAL DAS VIAS EXTERNAS



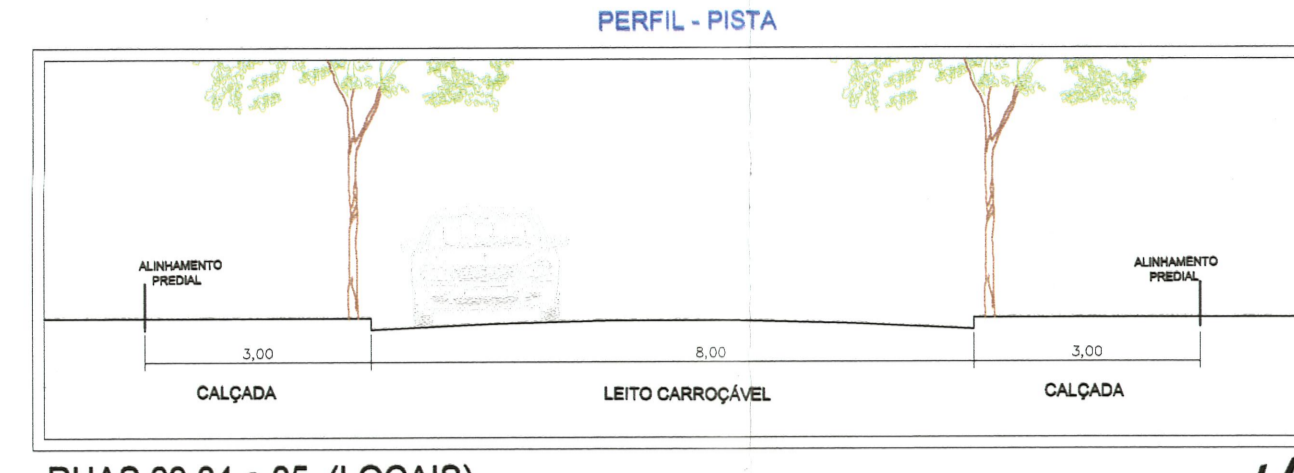
AVENIDA DAS LARANJEIRAS (ARTERIAL)
ESCALA - 1:100



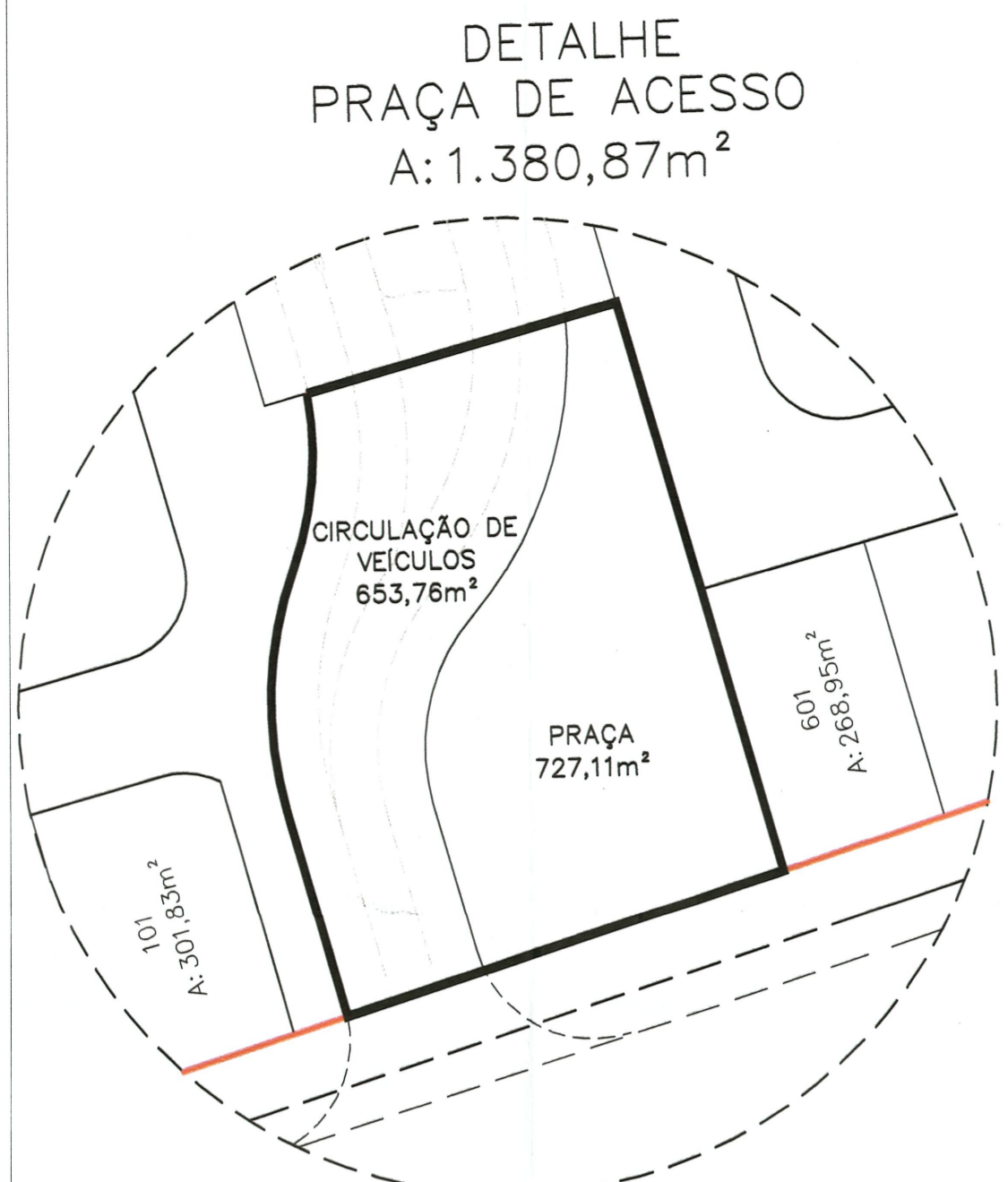
AVENIDA 01
ESCALA - 1:100



RUAS 01 e 02 (COLETORAS)
ESCALA - 1:100



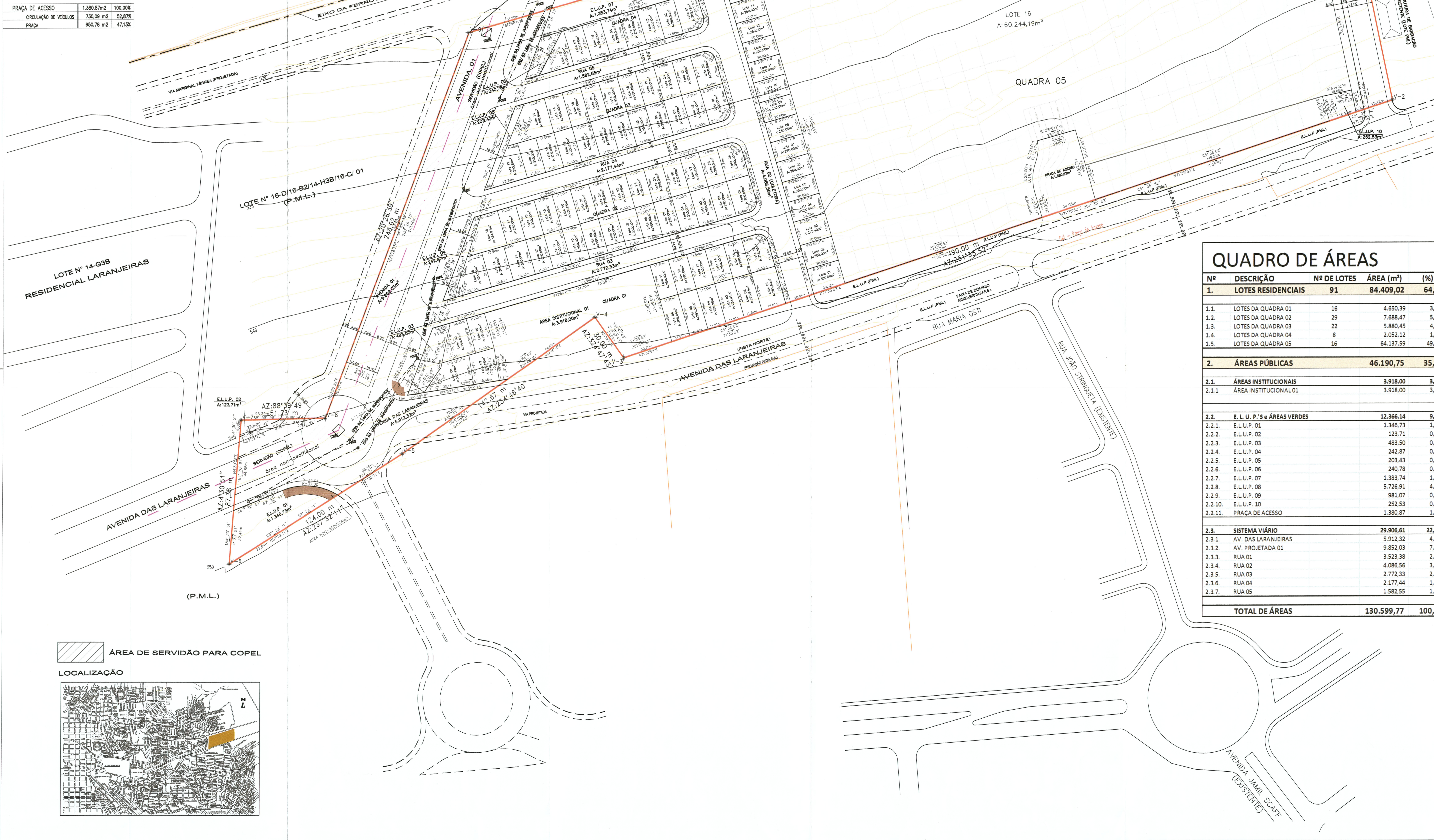
RUAS 03, 04 e 05 (LOCAIS)
ESCALA - 1:100



PRAÇA DE ACESSO	1.380,87m ²	100,00%
CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS	730,09 m ²	52,9%
PRAÇA	650,78 m ²	47,1%

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM
SRG - SIRGAS2000
MC: 51° W
CU: 0303 01 1508"
K: 0,99960207
VERTICE: M50
Lot: 23°25'11,05141" S
Long: 51°07'35,76580" W
N = 7410008,611 m
E = 487006,128 m
ALT. ELP: 469,143 m
ALT. ORT: 471,953 m
Q. G. MAPRED: 2010 - -2,81 m
ORIGEM TOPOGRÁFICA VERTICE P.M. M50
X= 150.000,000
Y= 250.000,000
ALTITUDE ORTOMÉTRICA MÉDIA DO PLANO: 527,875

LADOS	Vértices	Azimute (topográfico)	Distância (topográfica) metros	COORDENADAS TOPOGRÁFICAS	X metros	Y metros
V-1	V-2	168°14'22"	195,37	150829,900	262422,575	
V-2	V-3	251°35'52"	490,00	150354,937	262267,890	
V-3	V-4	324°47'43"	30,00	150347,662	262292,403	
V-4	V-5	234°46'40"	142,67	150231,115	262210,120	
V-5	V-6	237°32'11"	124,00	150126,489	262145,560	
V-6	V-8	4°30'52"	87,38	150133,367	262230,671	
V-8	V-7	88°39'48"	51,23	150184,585	262331,865	
V-7	V-9	20°24'39"	248,62	150271,426	262454,823	
V-9	V-1	73°58'11"	539,64	150790,080	262613,841	



Nº	DESCRIÇÃO	Nº DE LOTES	ÁREA (m²)	(%)
1.	LOTES RESIDENCIAIS	91	84.409,02	64,6%
1.1	LOTES DA QUADRA 01	16	4.650,39	3,56%
1.2	LOTES DA QUADRA 02	28	7.688,47	5,89%
1.3	LOTES DA QUADRA 03	22	5.880,45	4,50%
1.4	LOTES DA QUADRA 04	8	2.052,12	1,57%
1.5	LOTES DA QUADRA 05	16	64.137,59	49,11%
2.	ÁREAS PÚBLICAS		46.190,75	35,4%
2.1	ÁREAS INSTITUCIONAIS		3.918,00	3,00%
2.1.1	ÁREA INSTITUCIONAL 01		3.918,00	3,00%
2.2	E. L. U. P.'s e ÁREAS VERDES		12.966,14	9,47%
2.2.1	E.L.U.P. 01		1.346,73	1,03%
2.2.2	E.L.U.P. 02		123,71	0,09%
2.2.3	E.L.U.P. 03		483,50	0,37%
2.2.4	E.L.U.P. 04		242,87	0,19%
2.2.5	E.L.U.P. 05		203,43	0,16%
2.2.6	E.L.U.P. 06		240,78	0,18%
2.2.7	E.L.U.P. 07		1.383,74	1,06%
2.2.8	E.L.U.P. 08		5.726,91	4,39%
2.2.9	E.L.U.P. 09		981,07	0,75%
2.2.10	E.L.U.P. 10		252,53	0,19%
2.2.11	PRAÇA DE ACESSO		1.380,87	1,06%
2.3	SISTEMA VIÁRIO		29.906,61	22,90%
2.3.1	AV. DAS LARANJEIRAS		5.912,32	4,53%
2.3.2	AV. PROJETADA 01		9.852,03	7,54%
2.3.3	RUA 01		3.523,38	2,70%
2.3.4	RUA 02		4.086,56	3,13%
2.3.5	RUA 03		2.772,33	2,12%
2.3.6	RUA 04		2.177,44	1,67%
2.3.7	RUA 05		1.582,55	1,21%
TOTAL DE ÁREAS			130.599,77	100,0%

NOME DO ARQUIVO: LOTEAMENTO_GOLDEN_PARK_II	DATA DE MODIFICAÇÃO: 26/03/2015
--	---------------------------------

TÍTULO: LOTEAMENTO GOLDEN PARK II
PRONÚNCIA: 01/02
OBJETO / LOCALIZAÇÃO: LOTE N° 14 - H39/16-B2/16-D DA GLEBA LINDOIA - MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR
PROPRIETÁRIO: GOLDEN PREMIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

LOTEAMENTO	ÁREA	%
LOTES RESIDENCIAIS	84.409,02m ²	64,6%
E.L.U.P.'s	12.966,14m ²	9,47%
ÁREAS INSTITUCIONAIS	3.918,00m ²	3,00%
SISTEMA VIÁRIO	29.906,61m ²	22,90%
TOTAL	130.599,77m²	100,00%

PREFECTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
Aprovado em 19 de 06 de 2015
Nº de Ordem: 349

O Projeto de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do **Lote 14-H3B/16-B2/16-D da Gleba Lindóia**, conforme processo n.º 97.592/2014, e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, através do requerimento n.º 47.714/2013, obteve Licenciamento Urbanístico através do Decreto n.º 758 de 19/06/2015, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de Praças e Fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;
- k. Módulo Escolar.

OBS : Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITARIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de 29.906,61 m²;
- b. ELUPS num total de 12.366,14 m²;
- c. Áreas institucionais num total de 3.918,00 m²;

OBSERVAÇÕES:

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III – ZONEAMENTO

O Zoneamento é ZI-2 com parâmetros de ZR3 visto que trata-se de loteamento residencial de acordo com parágrafo único Art. 29 da Lei 7485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 11.672/2012, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU** antes de iniciar cada serviço.
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão a fim.
- e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 11.672/2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DIRETORIA DE LOTEAMENTOS Aprovado em <u>19</u> de <u>06</u> de <u>2015</u> Nº de Ordem <u>349</u>

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO OSSAMU KAMINAGAKURA Diretor de Loteamentos Engº Civil - CREA-SP-79945/D - Mat. 12762-0
--